



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2020**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcante, 97 - Centro - Vertentes - PE., representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Obras, o Sr. **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Secretário de Obras, residente á rua Sinésio Cavalcante, 37 - centro - Vertentes - PE, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 820.895.404-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G P DO MONTE LOCAÇÕES DE VEICULOS - ME**, CNPJ n.º 24.503.949/0001-72, com endereço na Estrada Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Sala 03 – Zona Rural – Carpina-PE, CEP:55.819-970, telefone: (081) 3621-1562, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora do Registro Geral n.º 5.460.403 SSP/PE, do CPF sob n.º 028.919.624-86, e do CREA/PE nº 33.331-D, residente na Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01ª – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, Pregão Presencial n.º 023/2019, consoante consta do Processo Licitatório n.º 046/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 012/2020 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade dos serviços de locação de um caminhão compactador de lixo, sem motorista, equipado com implemento de 15m3, com dispositivo acionador de contêiner, destinado aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 02/01/2022, podendo ser renovado nos termos da lei.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

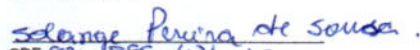
Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

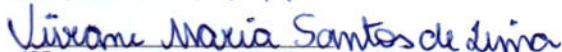
Vertentes, 21 de dezembro de 2020.

  
ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE  
Contratante

  
GILMAR PONCIANO DO MONTE  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 820.885.434-49

  
CPF: 002.831.084.29